ILMO. SR. SUPERINTENDENTE DA CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
Avenida Paulista, nº 2.064, 13º andar
Bela Vista, São Paulo - SP

Ref.: Justificativa Inadimplência ERCAP – set/26 – CERAMICAS LARA

A **LARA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Estrada Velha Rio São Paulo, Km 200, Cachoeira Paulista - SP, CEP. 12630-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.887.536/0001-09, no âmbito do processo administrativo em referência, vem, pela presente, expor o quanto segue.

O Agente **CERAMICAS LARA,** recebeu a comunicação referente ao não pagamento integral do Encargo de Reserva de Capacidade de setembro/26.

Destarte, a **CERAMICAS LARA** destaca que houve uma falha em seu Setor Financeiro, ocasionando, assim, o **pagamento do ERCAP** feito a menor, restando pendente o valor de R$ 3.324,48 (três mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Conforme procedimento da CCEE, o Agente **CERAMICAS LARA** disponibilizou o recurso faltante abaixo em sua respectiva conta no Banco Bradesco Trianon, e solicitou o caucionamento:

DATA DE RECEBIMENTO DO CAUÇÃO	CNPJ DO AGENTE	SIGLA DO AGENTE	TIPO DE INADIMPLÊNCIA	MÊS/ANO DE APURAÇÃO DA INADIMPLÊNCIA	VALOR DO CAUÇÃO	STATUS DO CAUÇÃO	OBSERVAÇÃO
30/10/2026	45.887.536/0001-09	CERAMICAS LARA	Reserva de Capacidade	Setembro/2026	3.324,48	Validado	

Diante do exposto, requer que sejam recebidas as considerações ora apresentadas, bem como computado o valor já pago a título de diferença, para o fim de que a **CERAMICAS LARA** seja mantida como membro da CCEE e, assim, mantida a sua condição de agente Consumidor Livre de energia no âmbito do mercado livre.

São Paulo, 03 de novembro de 2026.

LARA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

p.p IBS COMERCIALIZADORA LTDA.